



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ata da 11ª (décima primeira) Reunião da Comissão Especial de Documentos Sigilosos (CEDOS)

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dois, às quinze horas, na Sala de Reunião do Centro de Documentação e Informação (CEDI), reuniu-se a Comissão Especial de Documentos Sigilosos (CEDOS). Compareceram o Deputado JOSÉ ANTONIO ALMEIDA, Presidente; o Deputado INALDO LEITÃO, Membro da Comissão; Gracinda Assucena de Vasconcellos, Diretora da Coordenação de Arquivo (COARQ), e Fernando Sabóia Vieira, Coordenador da Assessoria Técnico-Jurídica (ASTEJ) da Secretaria-Geral da Mesa (SGM), como Assistentes e Tarciso Aparecido Higino de Carvalho, Secretário-Executivo da CEDOS. O Deputado IÉDIO ROSA, Membro da Comissão, deixou de comparecer, mas justificou a ausência e encaminhou à Comissão o parecer sobre o Ofício nº CEDPA/P-41/02, matéria a ele distribuída para relatar. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, passando ao exame da pauta. **1. Ata da 10ª Reunião**, realizada em 24 de abril de 2002. Dispensada a sua leitura, foi a Ata aprovada. **2. Expedientes recebidos:** **a) Processo nº 107.463/2002-SGM**, sobre pedido de fotocópia integral do depoimento prestado por Antar Mohammed à CPI do Narcotráfico, em 15.03.2000, na Cidade de Corumbá-MS. Nos termos do parecer do Deputado JOSÉ ANTONIO ALMEIDA, Relator da matéria, a CEDOS, unanimemente, indeferiu o fornecimento de cópia, por configurar a desclassificação de toda a sessão e considerar que mais cinco depoentes foram ouvidos na mesma reunião. **b) Ofício nº CEDPA/P-41/02**, sobre envio da documentação existente na CPI do Narcotráfico relativa à quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico do Deputado JOSÉ ALEKSANDRO para ser incorporada ao processo no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Foi aprovado, por unanimidade, o voto do Relator, Deputado IÉDIO ROSA, que decide pelo envio de cópia da documentação sigilosa solicitada, com a ressalva contida nos votos dos Deputados INALDO LEITÃO e JOSÉ ANTONIO ALMEIDA, que a cessão das cópias, no caso concreto, se justifica principalmente porque o interessado na manutenção do sigilo, o Deputado JOSÉ ALEKSANDRO, manifestou-se, expressamente, concordando com a referida quebra do



sigilo. Assim, tais informações ficam restritas aos dados do Deputado JOSÉ ALEKSANDRO, mantendo as cópias o mesmo grau de sigilo dos originais, conforme disposto no Art. 16, Parágrafo Único, da Resolução nº 29/93, devendo esses documentos serem devolvidos ao Arquivo finda a sua utilização por aquele Conselho.

2. Expedientes pendentes: a) **Ofício nº 17/2001-COARQ**, sobre a definição da legislação interna a ser aplicada na desclassificação ou reclassificação dos documentos sigilosos produzidos pela Câmara dos Deputados, após a Resolução nº 29/93. Nos termos do voto do Relator, Deputado INALDO LEITÃO, a Comissão decidiu que os prazos para desclassificação ou reclassificação deverão obedecer àquela resolução, único diploma legal a reger o assunto. b) **Minutas de Projetos de Resolução**, que tratam da inclusão da CEDOS no corpo do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e da correção da redação de alguns artigos do mesmo Regimento Interno relativos à gestão de documentos oficiais e à classificação de documentos sigilosos. A CEDOS aprovou o texto das minutas e deliberou que o Presidente da Comissão as encaminhará ao Presidente da Casa para apresentação pela Mesa da Câmara. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos. Eu, Tarciso Aparecido Higino de Carvalho, Secretário-Executivo da CEDOS, lavrei esta ata que, depois de lida, será assinada por todos os presentes.

José Aleksandro
Luiz
Gracinda de Vasconcelos
Luiz Carlos de Vasconcelos
Tarciso A. Higino de Carvalho